



# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 897 ANO 5 | 10 DE OUTUBRO DE 2023



**IGESDF**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar  
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF  
CNPJ: 28.481.233/0001-72  
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

**LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF  
Secretária de Estado de Saúde do DF

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor Presidente

**CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**

Diretor Vice-Presidente

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

**RODRIGO DE SOUSA CONTI**

Diretor de Atenção à Saúde

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

**GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS.....3**

## GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

10/10/23, 14:54

SEI/GDF - 124251226 - Memorando Circular



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Superintendência da Unidade Central de Administração  
Gerência Geral de Pessoas

Memorando Circular Nº 7/2023 - IGESDF/DALOG/SUCAD/GGPES

Brasília, 09 de outubro de 2023.

À Assessoria de Comunicação,  
Com vistas à Diretoria Presidencial,

**Assunto: Ponto Facultativo. 13 de outubro de 2023. Decreto nº 45.049, de 09 de Outubro de 2023.**

Considerando o Decreto nº 45.049, de 09 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 73-A (SEI nº 124255112), a Gerência Geral de Pessoas, com a aprovação da Presidência do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF apresenta comunicado a ser publicado para ampla divulgação.

### COMUNICADO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF informa que concederá folga mediante compensação no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), exclusivamente às áreas administrativas, considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

As unidades responsáveis pelos atendimentos assistenciais e ambulatoriais manterão todas as rotinas e escalas de trabalho, de modo a garantir a prestação ininterrupta de todos os serviços. Os profissionais em regime de plantão manterão suas rotinas normais, conforme as escalas de trabalho já definidas. Casos específicos poderão ser tratados com as gestões imediatas.

Os empregados que gozarem da folga deverão repor a carga horária referente ao dia, cuja compensação não poderá ser superior a duas horas diárias, observado o prazo máximo de período para compensação estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, do período vigente.

Atenciosamente,



**Elaine Silvestre**  
Gerente Geral Corporativo  
Gerência Geral de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA SILVESTRE - Matr.0001129-9, Gerente Geral - Corporativo(a)**, em 10/10/2023, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **124251226** código CRC= **5A1ABA92**.